



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços e locadora de equipamentos de sonorização, iluminação e palco, incluindo montagem, operação e desmontagem, para a realização do evento de Natal e Ano Novo 2023, dos dias 21 a 23, das 19 horas às 23 horas na Rua Jose da Costa Lemos, Centro, Arambaré/RS; e na virada de ano 2023/2024, das 22h do dia 31/12/2023 até as 02h (não se faz necessário a desmontagem no dia) do dia 01/01/2024, na Rua Jose da Costa Lemos, Centro, Arambaré/RS.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Os descritivos técnicos a seguir são referenciais mínimos, cabendo à empresa participante do processo avaliá-los, propondo equipamentos similares ou de qualidade superior, objetivando a equalização dos sistemas apresentados e prezando para que estes tenham pleno funcionamento, de acordo com as necessidades do evento, normativas específicas e legislações vigentes. São as especificações do objeto:

2.2.1 Estrutura:

Quantidade	Descrição
01	Palco coberto com 10m x 10m com 1m de altura
01	Escada lateral de acesso ao palco
01	Grupo gerador de 150KVA para o palco principal
01	Casa de mixagem/House-Mix montada de frente para o palco, conforme disposição e disponibilidade do local do evento, incluir passa-cabos para interligação de cabos de elétrica e sinal de áudio e iluminação, todos devidamente separados para evitar interferências e ruídos no áudio.

2.1.2. Iluminação:

Quantidade	Descrição
24	Canhões de LED
12	Canais de rack DMX
8	Movie heads beam
01	Mesa controladora para iluminação



2.1.3. Sonorização:

Quantidade	Descrição
08	Caixas de PA
08	Caixas de PA sub
06	Caixas de monitor
02	Mesas de som de 48 canais digitais Yamaha ou equivalente ou superior
01	Pre com equalizador gate compressor e efeitos
01	Pre de monitor com 12 canais de equalizador
01	Bateria
01	Cubo de baixo
01	Cubo de guitarra
02	Microfones sem fio
15	Microfones com fio
15	Pedestais girafa
01	Praticável para bateria

- 2.2. Todo sistema deverá estar 100% aterrado e equalizado, conforme normas técnicas da ABNT/NBR.
- 2.3. É obrigatório o fornecimento de todas as ARTs, assinadas por profissional qualificado e com o devido recolhimento, que deverão ser apresentadas ao Contratante antes das montagens.
- 2.4. A empresa contratada deverá fornecer quaisquer documentos exigidos pelo poder público, relativos a montagem e estrutura do palco.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. O Município de Arambaré, através da Secretaria de Administração, pretende promover as festividades de Natal do ano 2023. Nos últimos anos, devido a pandemia que assolava o Mundo, ficamos sem a realização dos principais eventos organizados pela Administração Pública Municipal porque não podíamos contar com a presença das pessoas. Com a normalidade se instalando, decidimos por retomar as atividades e levar entretenimento a nossa comunidade, bem como fomentar o turismo e o setor econômico relacionado,



através destas festividades tradicionalmente em vários lugares do mundo, as pessoas decoram árvores, montam presépios, enfeitam suas casas, o que proporciona um clima especial neste período.

É nessa época que aflora a cultura das luzes e dos presépios, que é representada pela ornamentação de áreas públicas em comum, feita através da decoração com uso de símbolos natalinos, o que transforma todo cenário de diversas áreas da cidade, tornando-as locais de visitação da população para apreciação dos encantos e festividades desenvolvidas durante o Natal. Esse período serve para comemorar e reviver essa tradição popular, ajudando a difundir o espírito de fraternidade, respeito e amor ao próximo, incentivando a valorização da cultura e contribuindo para que a cidade de Arambaré fique mais bonita para as festividades natalina e oferecer bons momentos de confraternização e convivência familiar tão necessário na vida em sociedade.

Considerando a importância que representa a data que se comemora os festejos natalinos a qual proporcionando uma forma de diversão, confraternização e união, trazendo as famílias para comemorar o Natal em via pública de forma coletiva.

Assim, a administração pública deve investir em ações voltadas ao incentivo e promoção do mercado local, o período natalino proporciona um incremento considerável na movimentação financeira do comércio como um todo, isso além de gerar empregos diretos e indiretos, impacta positivamente no aumento da receita do Município através de arrecadação de mais impostos.

Neste ano, para as festividades será oferecido gratuitamente diversas atrações com shows de orquestras, apresentações culturais (convidados e CRAS), chegada do Papai Noel a serem apresentadas na Rua Jose da Costa Lemos, Centro, Arambaré/RS.

Assim considerando todos os aspectos e ainda, como o Município não possui estrutura física própria, há a necessidade da locação de equipamentos de sonorização, iluminação e palco (conforme descritivo nos itens 2.2.1; 2.1.2 e 2.1.3, todos para a apresentação das atrações natalinas do calendário no atendimento da demanda. A execução do objeto deverá ser e nos dias 21 e 23 de dezembro de 2023.

3.2 O Município de Arambaré, através da Secretaria Turismo, Desporto e Cultura deseja promover entretenimento a sua comunidade, bem como fomentar o turismo e o setor econômico relacionado, através da comemoração de virada de ano 2023/2024.



O réveillon é festividade tradicional no Município de Arambaré, que costumeiramente atrai grande número de pessoas, o que se acredita possa acentuar no corrente ano, devida sua impossibilidade de realização nos anos anteriores, em razão da pandemia de Covid-19.

Tradicionalmente, foram realizados shows de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos, o que se optou não fazer, em razão do barulho produzido, como forma de proteção às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), que possuem hipersensibilidade sensorial, idosos, acamados, crianças e demais pessoas incomodadas pelos estrondos, bem como animais.

Considerado, ainda, o acidente corrido no Município na virada entre os anos 2017/2018 envolvendo fogos de artifício e a Lei Estadual nº 15.366/2019, que *proíbe a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos festivos de efeito sonoro ruidoso, que ultrapassem os 100 (cem) decibéis à distância de 100 (cem)metros de sua deflagração.*

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente licitação está fulcrada nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019.

O objeto deste Termo de Referência enquadra-se como bem comum, de acordo com o parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520 de 17/07/2002, razão pela qual possibilitada sua contratação através da licitação na modalidade de pregão.

5. DA AVALIAÇÃO DOS CUSTOS

Segue em anexo orçamentos que estimam o valor da contratação, ficando a critério do pregoeiro atribuir ou não caráter sigiloso, conforme art. 15 do Decreto 10.024/2019.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

A empresa deverá apresentar no mínimo:

6.1. Habilitação jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (requerimento de empresário);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado ou com todas as alterações caso exista, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2. Regularidade fiscal e trabalhista:



- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, com validade na data da habilitação;
- b) Prova de Regularidade junto ao FGTS, com validade na data da habilitação;
- c) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais, com validade na data da habilitação;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Lei nº 11.440, de 07 de julho de 2011, com validade na data de habilitação;
- e) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.3. Qualificação técnica:

- a) Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

7. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Por se tratar de locação de equipamentos:

- 7.1. Será recebido provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação;
- 7.2. E definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e funcionalidade dos equipamentos.

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A Administração, através de representante designado nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, irá acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da prestação do serviço, para representá-lo na execução do contrato
- 8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados a Administração ou terceiros, conforme o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Providenciar toda a infraestrutura de apoio à realização do serviço;



- 9.2. Observar, para a execução do objeto, rigorosamente, a especificação do objeto e toda a legislação aplicável, especificações, detalhes, normas e posturas municipais, estaduais e federais em vigor;
- 9.3. Providenciar os documentos que regulamentem o trabalho com energia elétrica para os colaboradores que fazem parte da equipe da contratada;
- 9.4. Fornecer aos colaboradores da Contratada, todos os EPIs e EPCs necessários a realização dos serviços;
- 9.5. Responsabilizar-se pelo laudo da montagem da estrutura do palco (lona anti-chamas) e instalações elétricas com ART, bem como o Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndios;**
- 9.6. A contratada se responsabilizará em estar com todo equipamento montado até o dia 20/12/2023 às 20hs, para ser realizada vistoria; no dia 21/12/2023; para o natal e para o ano até o dia 30/12/2023 às 20hs, para ser realizada vistoria; no dia 31/12/2023;
- 9.7. Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;
- 9.8. Atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 9.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender;
- 9.10. Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre os serviços prestados;
- 9.11. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 9.12. Possuir equipe técnica responsável por toda a segurança da montagem e desmontagem da estrutura;
- 9.13. Responsabilizar-se pelas despesas de frete, montagem, desmontagem, pessoal, bem como alimentação e hospedagem, caso haja a necessidade;
- 9.14. Atender as características solicitadas das estruturas para fiel cumprimento do serviço contratado.



OBS: Em caso de chuva, os mesmos serviços e materiais poderão ser utilizados em novo local ou data, a definir com a Secretaria Turismo, Desporto e Cultura em prazo anterior ao início de sua montagem.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar o devido pagamento à contratada referente aos serviços executados quando exigível;
- 9.2. Orientar quanto a localização de montagem das estruturas;
- 9.3. Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação ocorrerão da seguinte dotação orçamentária: 1416.
- 10.2. O pagamento será efetuado em favor da contratada, em moeda vigente no país, por depósito bancário, posterior a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor de recebimento e/ou fiscal do contrato, em um prazo de até 30 dias.
- 10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Arambaré, 06 de setembro de 2023.

Ana Paula Lemes

Secretária da Administração